

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTI

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.667/0001-04

Praça Minas Gerais, 175 – Fone /Fax- 3622.1122 – CEP 84930.000 – JABOTI

LEI N 04/2008

De 04 de março de 2008

Dispõe sobre a ratificação do Protocolo de Intenções para adequação do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Norte Pioneiro – CISNORPI e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JABOTI, Estado do Paraná, no exercício de suas atribuições legais,

Art. 1º O Município de JABOTI, nos termos do art. 5º da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005 e do Decreto Regulamentar nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, ratifica o Protocolo de Intenções visando a adequação do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Norte Pioneiro - CISNORPI

Art. 2º Integra esta Lei, em forma de anexo, o Protocolo de Intenções, cuja publicação que será publicado, por extrato, no órgão de imprensa oficial do Município.

Art. 3º As despesas porventura decorrentes da execução desta Lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias vigentes, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JABOTI, aos 04 (quatro) dias do mês de março do ano de 2008 (dois mil e oito).



.....
JORGE DOMINGOS DE SIQUEIRA
Prefeito Municipal